



Parecer nº 29/SEMAP/SUPRAM MATA-DRRA/2023				
Processo SEI Nº: 1370.01.0056955/2022-29 (66244489)				
INDEXADO AO PROCESSO:		Nº SLA	SITUAÇÃO:	
Licenciamento ambiental		4031/2022	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de operação corretiva-LOC, na modalidade LAC1.	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PORTARIA	SITUAÇÃO:	
Outorga – poço tubular		2006129/2020	Vigente	
Outorga- poço tubular		2006126/2020	Vigente	
EMPREENDEDOR:		Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira	CPF:	064.498.756-15
EMPREENDIMENTO:		Granja do Malhado	CPF:	064.498.756-15
MUNICÍPIO (S):		Guaraciaba	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69		LAT/Y	20°34'28"	LONG/X
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Doce	BACIA ESTADUAL:	Rio Piranga	
UPGRH:	DO 1.	SUB-BACIA:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017¹):			CLASSE
G-02-04-6	Suinocultura			3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Otávio Teixeira Magalhães			REGISTRO/ART: CRMV-MG 1350/Z ART: 13802/22	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO SEI nº 57223974			DATA:	07/12/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)			1.179.112-6	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão-Analista Ambiental			1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues - Jurídico			1.403.710-5	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.097369-1	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter Diretor Regional de Controle Processual			1.150.505-0	



1 Resumo.

O empreendimento Granja do Malhado atua no setor de suinocultura, exercendo sua atividade no município de Guaraciaba. Em 09/11/2022, foi formalizado, na SUPRAM ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 4031/2022, para a fase de Licença de operação corretiva-LOC, na modalidade LAC1.

A atividade a ser licenciada no empreendimento é a Suinocultura para 4.000 (quatro mil) cabeças.

Assim, o empreendimento foi classificado como classe 3, uma vez que a atividade possui porte médio e potencial poluidor/degradador classificado como médio, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento possui critério locacional - Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, tendo sido apresentado o devido estudo.

Em 07/12/2022, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos.

A elaboração deste documento foi baseada na análise dos estudos ambientais (PCA/RCA), documentos apresentados em atendimento ao pedido de Informações Complementares, assim como na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM/ZM.

A área do empreendimento encontra-se delimitada no CAR: MG-3128204-E10D.AABE.D686.4CCD.BEC4.4A09.F271.DAB3, com data de cadastro de 10/10/2014, possuindo uma área total de 3,2394 hectares, tendo como área de Reserva Legal 0,6480 hectares constituída de Floresta Estacional Semidecidual, característica do Bioma Mata Atlântica.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de 2 poços tubulares profundos, regularizados através das portarias 2006126/2020 e 2006129/2020, tendo como finalidade a dessedentação animal e limpeza dos galpões dos suínos. O consumo médio de água no empreendimento é aproximadamente 59,655 m³/dia.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo todos estes direcionados para um único sistema que será detalhado no corpo desse parecer.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.



O propósito fundamental deste parecer é de avaliar se as propostas apresentadas nos estudos viabilizam o funcionamento da atividade principal, no caso a suinocultura para 4000 cabeças.

Desta forma, a equipe técnica e jurídica da SUPRAM Zona da Mata sugere o deferimento do pedido da Licença de operação corretiva-LOC, na modalidade LAC1, para o empreendimento Granja do Malhado, localizado na Zona Rural do Município de Guaraciaba.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 18/01/2011, foi formalizado o processo administrativo nº 02863/2004/002/2019, para atividade de suinocultura-ciclo completo, com requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), com a obtenção da licença em 11/04/2011, com validade até 11/04/2019.

Em 29/04/2019 foi formalizado o PA nº 02863/2004/003/2019, sendo o mesmo arquivado através da papeleta de despacho 0576739/2019, em 10/09/2019.

Em 19/06/2019, foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) através do protocolo SIAM nº 0298610/2019 com validade de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período. Não foi solicitada por parte da empreendedora a prorrogação do mesmo. Por conseguinte, a empreendedora foi autuada por operar a atividade de suinocultura sem a devida licença ambiental ou amparado em Termo de Ajustamento de Conduta através, do Auto de Infração nº 309763/2023, tendo como determinação a suspensão das atividades do empreendimento com a apresentação do cronograma de desativação da atividade de suinocultura, onde o prazo não ultrapasse 6 (seis) meses.

Em 09/11/2022, foi formalizado, via SLA, o Processo nº 4031/2022 referente à Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC1, com a entrega dos documentos listados, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

Em 07/12/2022, foi realizada a vistoria técnica, que originou o Auto de Fiscalização (SEI nº 57223974).

Em 08/12/2022, via SLA, foram solicitadas informações complementares.

Em 30/12/2022, via SLA, foi enviada por parte do empreendedor a resposta referente à solicitação de informações complementares.



Em 27/02/2023, foi necessário a solicitação de uma nova informação complementar, via SLA.

Em 28/03/2023, foi enviada por parte do empreendedor a resposta referente à nova solicitação de informação complementar.

Estando toda a documentação necessária anexada aos autos do processo e tendo sido executadas todas as adequações exigidas, com base nestas providências, o empreendimento Granja do Malhado, requer sua regularização ambiental através da obtenção da Licença de Operação Corretiva, na modalidade, LAC1.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O Empreendimento Granja do Malhado está localizado na zona rural do município de Guaraciaba. O acesso ao empreendimento é realizado através da Rodovia MG 445, sentido Guaraciaba-Porto Firme, onde percorre-se cerca de 1,5 km após o início do trecho sem pavimentação e, depois, entra-se à esquerda. O imóvel, denominado Granja do Malhado, possui uma área total de 3,2394 hectares, tendo como atividade exclusiva a suinocultura para um rebanho de 4000 cabeças. Atualmente, o empreendimento conta com 12 colaboradores fixos.



Imagen 1: Google Earth: Granja do Malhado.

3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Bacia Estadual do Rio Piranga. (UPGRH – DO1).

Segundo informações prestadas no RCA, os principais tipos de solo existentes na área de influência do empreendimento são o Latossolo Vermelho Amarelo distrófico,



Latossolo Vermelho Amarelo distroférico e o Argissolo Vermelho eutrófico. Trata-se de solos cuja fertilidade natural é baixa, características físicas e morfológicas regulares, topografia ondulada a montanhosa, onde as principais limitações são os declives acentuados, restrições de drenagem e o excesso de alumínio.

Segundo consta no RCA, a ocupação antrópica da área em estudo é antiga, o que alterou significantemente a paisagem, aumentando a fragmentação das áreas de florestas. Dessa forma pode-se concluir que a fauna inicialmente encontrada na região se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais em condições normais de campo é muito difícil de ser constatada, principalmente quando se trata do grupo de mamíferos

O empreendimento não está localizado dentro de Área de Segurança Aeroportuária (ASA), conforme pesquisa realizada no <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>.



Imagen 2: Fonte: IDESISEMA.

O manejo básico dos animais do empreendimento pode ser descrito da seguinte forma:

Após a escolha do reprodutor (varrão), o mesmo é mantido em gaiolas individuais alimentando-se à base de 2,0 kg de ração por dia, com 15% de PB e água à vontade. As leitoas de reposição (marrãs) são alojadas em baias coletivas para, quando estiverem com a idade e peso adequados, sejam levadas para o galpão de gestação para o alojamento em gaiolas individuais, após a constatação do cio, as fêmeas serão levadas para as baias de inseminação onde serão submetidas a este procedimento duas ou três vezes, no intervalo de 12 horas cada, após a identificação do cio. As



porcas em gestação serão alojadas em gaiolas individuais. Após o parto, a sala da maternidade será mantida limpa, retirando-se restos de placenta e leitões mortos que são encaminhados a locais apropriados. As porcas em lactação recebem ração com 16% de proteína bruta. Após a desmama, os leitões serão encaminhados para as unidades de creche, recria e terminação sucessivamente. Nesse galpão os leitões ficam em salas até completarem os 66 dias de idade. Após a creche, os leitões são encaminhados para as unidades de creche, recria e terminação sucessivamente. Quando os animais estiverem prontos para o abate com peso em torno de 110 -120 kg, os mesmos são comercializados.

O empreendimento possui uma fábrica de rações para atendimento da demanda interna, notadamente da atividade de suinocultura.

3.1. Critério locacional

3.1.1. Reserva da Biosfera

Sendo o IDE, <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, o empreendimento está localizado dentro da área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica conforme pode se observar na imagem acima (imagem 2). Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência-SEMAP, referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Área de Transição”; conclusivo pela NÃO interferência danosa da atividade sobre a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Segundo o próprio IDE SISEMA, a potencialidade de ocorrência de Cavidades é média.

3.2 Unidades de conservação.

No entorno do empreendimento não existem Unidades de Conservação de esfera Federal, Estadual ou municipal, conforme relatado pelo empreendedor e em consulta ao IDE-Sisema. O mesmo também não se localiza em zona de amortecimento de UC's.

3.3. Recursos Hídricos.

A propriedade onde está inserido o empreendimento pertence à Bacia Federal do Doce e Bacia Estadual do Rio Piranga. O empreendimento Granja do Malhado tem como fontes de abastecimento de água duas (02) captações subterrâneas através de poço tubular profundo, as quais funcionam de forma alternada e encontram-se devidamente outorgadas pelas portarias 2006126/2020 e 2006129/2020, cujas condições de captação são detalhadas no quadro abaixo:



Portaria	Latitude (sul)	Longitude (oeste)	Vazão (m ³ /hora)	Tempo (horas/dia)	Volume Outorgado
2006126/2020	20°34'28"	43°01'43"	7,8	9	70,2 m ³ /dia
2006129/2020	20°34'29"	43°01'39"	6,27	11:10	70,0 m ³ /dia

O empreendimento conta com reservatórios de água constituídos por caixas d'água de fibra de vidro com volume total de armazenamento de 60 m³, sendo 3 caixas de 20 m³ cada, localizados em cota mais elevada em relação às instalações da granja e seus anexos. Dessa forma, a água captada em cada fonte de abastecimento é recalcada para os reservatórios, de onde são distribuídas para os pontos de utilização por gravidade.

A estimativa final de consumo de água pela atividade suinícola na propriedade, somando eventuais desperdícios que ocorrem em condições normais de produção, consumo de água na lavagem das instalações da granja e o uso de água em outras atividades dentro do empreendimento e para consumo humano é de aproximadamente 59.655 litros/dia ou 59,655 m³/dia. O volume outorgado atende à demanda hídrica do empreendimento.

Segundo consta no RCA, os poços tubulares são utilizados buscando atender à demanda diária do empreendimento em termos quantitativos e qualitativos ao longo de todo o ano. Nesse contexto, o uso racional das fontes de abastecimento permite o uso adequado das mesmas, evitando-se desperdícios e garantindo o suprimento adequado para atendimento à demanda do empreendimento. Especificamente para os poços tubulares, espera-se que esse uso alternado das fontes de abastecimento disponíveis permita um tempo adequado de recarga dos aquíferos, garantindo, dessa forma, a disponibilidade hídrica no médio e longo prazo.

3.4. Fauna.

A presença de animais em condições normais de campo é muito difícil de ser constatada, principalmente quando se trata de do grupo de mamíferos. Nesse contexto, foram relatadas a existência de animais como: Cachorro do mato (*Dusicyon thous*), Gato do mato (*Felis yagouaroundi*), Jararacitaca (*Canepatus semistriatus*), Quati (*Nasua nasua*), Tatu Galinha (*Dasyurus novemcinctus*), Gambá (*Didelphis albiventer*), Mico Estrela (*Callithrix sp.*), Preá (*Cavia aperea*), Camundongo do Mato (*Oryzomys sp.*) e paca (*Agouti pacificus*).

AVIFAUNA: O grupo avifauna é de grande importância como indicadoras da qualidade ambiental. As informações obtidas através de relatos moradores da região e dos funcionários do próprio empreendimento revelam a existência de uma avifauna com



diversidade relevante a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Nesse contexto, foram relatadas a existência de animais como: Andorinha de casa (*Notiochelidon cyanoleuca*), Andorinha do Campo (*Phaeoprogne tapera*), Alma de Gato (*Piaya cayana*), Anu-branco (*Guira guira*), Anu-preto (*Crotophaga ani*), Bem-tevi (*Pitangus sulphuratus*), Canário da terra (*Sicalis flaveola*), Caracará (*Polyborus Plancus*), Chupim-do-brejo (*Pseudoleistes guirahuro*), Curiango (*Caprimulgus parvulus*), Garça-pequena (*Egretta thula*), Gavião -pinhé (*Milvago chimachima*), Juriti (*Leptotila varreauxi*), Jacu *Penelopa* sp), Melro (*Gnorimopsar chopi*), , João de Barro (*Furnarius rufus*), João graveto (*Phacellodomus rufifrons*), , Pica-pau (*Colaptes campestris*), Maritaca (*Pionus* sp.), Rolinha (*Columbina talpacoti*), Saracura Três potes (*Aramides cajanea*), Seriema (*Cariama cristata*), Tucanuçu (*Ramphastos toco*), Sabiá Laranjeira (*Turdus rufiventris*), Sanhaço cinzento (*Tharaupis sayaca*), Tico-tico (*Zonotrichia capensis*), Tiziú (*Volatinia jacarina*), Trinca-ferro (*Saltator similis*), Urubu-preto (*Coragyps atratus*).

HERPETOFAUNA: Este grupo é representado, sobretudo, por serpentes e lagartos, os quais adaptam-se mais facilmente a áreas com graus mais elevados de alteração. Por serem em condições normais animais de difícil visualização, os relatos moradores da região e dos funcionários do próprio empreendimento revelam a existência de uma herpetofauna com diversidade pouco relevante. Nesse contexto, foram relatadas a existência de animais como: Calango verde (*Ameiva ameiva*), Cascavel (*Crotalus* sp.), Cobra Verde (*Plylodyras olfersii*), Cobra Coral (*Micrurus* sp.), Jararaca (*Bothrops* sp.), Teiú (*Tupinambis* sp.), Urutu (*Bothrops alternatus*).

A diminuição da qualidade da água dos rios e córregos da bacia do Rio Piranga como um todo apresenta problemas associados a processos erosivos das margens dos rios, associados a impactos ambientais negativos observados em áreas de mineração, solos desprotegidos em função da degradação de áreas de cultivos agrícolas e pastagens, além dos baixos percentuais de tratamento de esgoto sanitário dos municípios da região concorrem para a redução na ictiofauna desta bacia. Nesse contexto, os relatos de moradores da região e dos funcionários do próprio empreendimento revelam a existência de uma ictiofauna com diversidade pouco relevante. Assim sendo, foram relatadas a existência de animais como Cascudo (*Hypostomus* sp.), Mandi (*Pimelodella* sp.), Lambari (*Astynax bimaculatus*), Traíra (*Hoplias malabaricus*).

3.5. Flora.

O bioma do município onde está inserida a propriedade é a Mata Atlântica, cujo mapeamento tem como grande predominância a Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana, seguida da Floresta Estacional Semidecidual Montana.



Conforme descrito no RCA, a cobertura vegetal original da região é a Mata Atlântica, cuja formação florestal característica é a Floresta Estacional Semidecidual Montana, o que pode ser identificado pelos remanescentes florestais, formados por árvores de médio a grande porte em estágio secundário de regeneração, com árvores pioneiras, assim denominadas no estágio sucessional, tais como: jacaré (*Piptadenia gonoacantha*); angico-branco (*Anadenanthera peregrina*); embaúba (*Cecropia hololeuca*); goiabeira (*Psidium guajava*); pindaíba (*Xilopia brasiliensis*); fedegoso (*Senna macranthera*); paupombo (*Tapira guianensis*); jenipapo (*Genipa americana*); caixeta (*Didymopanax morototoni*); sangra-d'água (*Croton urucurana*); cutieira (*Joannesia princeps*); pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*); orelha-de-negro (*Enterolobium contortisiliquum*); ingá (*Inga Alba*); eritrina (*Erythrina verna*); quaresmeira (*Tibouchinia granulosa*); camboatá (*Matayba elaeagnoides*); pau-pólvora (*Trema micrantha*) e quaresminha (*Miconia cinnamomifolia*). Encontram-se também árvores denominadas secundárias no sistema de estagio sucessional tais como: caroba (*Jacaranda micrantha*); ipê-roxo (*Tabebuia avellaneda*); ipê-tabaco (*Tabebuia chrysotricha*); canafístula (*Cassia grandis*); vinhático (*Plathymenia foliolosa*), caviúna (*Dalbergia nigra*); bico- de-pato (*Machaerium nyctitans*); jacarandá-branco (*Platypodium elegans*); garapa (*Apuleia leiocarpa*); jequitibá rosa (*Cariniana legalis*) e cedro rosa (*Cedrela fissilis*). A vegetação do Sub-bosque é composta de cipós como cipó-são-joão (*Pyrostegia venusta*); maracujá–do-mato (*Passiflora foetida*); cipó-imbé (*Montrichardia linifera*) e outras arbustivas como assa-peixe (*Vernonia grandiflora*); unha-de-gato (*Acacia plumosa*); Erva-debicho (*Polygonum acre*); fedegoso-miúdo (*Cassia occidentalis*); Carrapicho (*Acanthospermum australe*); Guanxuma (*Sida linifolia*) e jurubeba (*Solanum paniculatum*). A vegetação rasteira é composta de gramíneas, com predomínio de espécies invasoras, tais como como capim-colonião (*Panicum maximum*), capim-gordura (*Mellinis minutiflora*); sapé (*Imperativa brasiliensis*); capim–de-burro (*Andropogon bicornis*); capim mumbeca (*Andropogon virginicus*) e capim braquiária (*Brachiaria decumbens*). Adicionalmente, existem várias plantas de outras famílias, tais como: tiricão ou capim navalha (*Cyperus esculentus*); carrapicho-de-carneiro (*Xanthium spinosum*); sempre-viva (*Centratherum punctatum*); basbasco (*Buddleya brasiliensis*).

3.6. Cavidades naturais

De acordo com o mapa regional de potencialidade elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio), disponível para consulta na plataforma IDESisema, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontram-se completamente inseridos em áreas de potencial médio de ocorrência de cavidades.

3.7. Socioeconomia



A população estimada do município de Guaraciaba é 10.307 pessoas (senso 2021). O PIB per PIB per capita (2020) é de R\$ 10.091,12.

Ressalta-se nesse ponto um dado relevante, considerando o percentual de receitas municipais oriundas de fontes externas às suas fontes próprias de arrecadação em 80,6%, o que revela uma forte dependência de repasses dos governos estadual e federal. Nesse contexto, um empreendimento como a Granja do Malhado possui grande relevância, uma vez que tem a capacidade de fomentar a economia do município, seja através da geração direta de emprego e renda, além de promover o comércio local para aquisição de insumos para desenvolvimento da sua atividade produtiva. A média dos salários pagos aos seus colaboradores, atualmente situada em torno de 2,2 salários mínimos, contribui para fomentar a economia do município, uma vez que todos os funcionários possuem residência em Guaraciaba. Adicionalmente, cabe ressaltar que o empreendimento constitui fonte de empregos fixos e temporários em um município que apresenta apenas 15,0% da população ocupada, o que evidencia o impacto social positivo das suas atividades.

3.8. Reserva Legal

O empreendimento ocupa área total de 3,2393 hectares, conforme planta planimétrica apresentada junto aos autos, cuja área de 0,6480 hectares é formada por Floresta Estacional Semidecidual, característica do Bioma Mata Atlântica. Possui inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3128204- E10D.AABE.D686.4CCD.BEC4.4A09.F271.DAB3. Segundo consta no RCA, a área de Reserva Legal está em conformidade com o art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e encontra-se protegida com cerca de mourões e arame farpado para evitar o pisoteio de animais domésticos.

A reserva legal encontra-se averbada dentro da área da propriedade, conforme consta na matrícula do imóvel.

Com a edição da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, publicada em 13/04/2022, o Cadastro Ambiental Rural passou por nova regulamentação procedural. Sendo no momento possível apenas a aprovação da localização da Reserva Legal das propriedades.

No sistema SISCAR, no módulo de análise do CAR, foi verificada e aprovada a localização da área de Reserva Legal do imóvel.

A análise completa será realizada via módulo de análise do SISCAR, em momento oportuno, cujas inconsistências encontradas durante a análise serão enviadas ao proprietário via central do proprietário, para a resolução das pendências encontradas durante a análise no módulo CAR.



Neste sentido, incidirá a regra prevista no art. 75 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022.

Art. 75 – As áreas de Reserva Legal cujas localizações forem aprovadas no bojo dos processos de LAC ou LAT terão sua aprovação realizada pelas Supramps ou Suppri no Módulo de Análise do SICAR, quando da renovação das respectivas licenças ou dos pedidos de ampliação das atividades ou empreendimentos.

Dessa forma, são essas as informações possíveis de análise de acordo com a legislação vigente. As áreas de reserva legal do empreendimento que foram demarcadas no CAR estão indicadas na imagem abaixo.



Imagen 3: Fonte: CAR da Granja do Malhado.

3.9. Intervenção Ambiental.

Na propriedade verifica-se a ocorrência de área de preservação permanente (APP), às margens do Rio Piranga, totalizando aproximadamente possui 1,4443 hectares, segundo planta planimétrica apresentada, sendo que, 0,98 hectares referentes a ocupação antrópica consolidada referente a edificações relacionadas a produção de suínos e a fábrica de rações. Tais ocupações, incluindo a fábrica de rações, foram regularizadas perante o Processo Administrativo- PU 9008/2000/002/2011 – na 73^a URC COPAM ZM.



A exceção consiste na ampliação de uma edificação 450m², conforme delimitado na planta planialtimétrica e verificado em imagens obtidas no aplicativo *Google Earth* – coordenadas geográficas lat./long. 20° 34' 27,3" S / 43° 01' 42,2" W. Trata-se de parte de um galpão que abriga animais na fase de recria e terminação com área de 450 m², construída em data posterior a 22/07/2008. Tal fato motivou a lavratura do Auto de Infração nº 141530/2019, em 11/06/2019, em desfavor do empreendedor.

Oportuno informar que na documentação anexa aos autos, encontra-se Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), abordando o processo de remoção da estrutura e recuperação da área indicada, propondo um cronograma de execução das atividades, que deverá ser seguido pelo empreendedor.

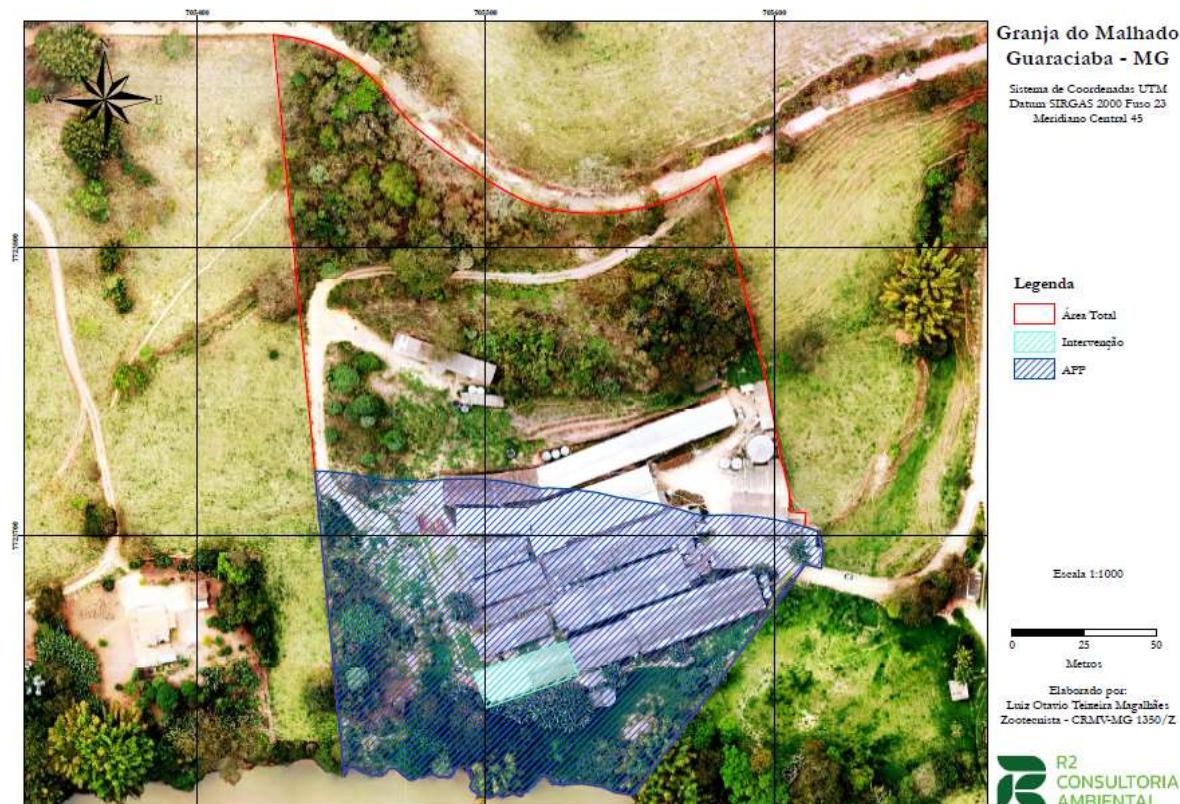


Imagen 3: fonte Identificador 85471 IC – SLA
Em verde: galpão construído posterior a 22/07/2008
Em azul: edificações já regularizadas.



4. Compensações

O empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 e do Decreto Estadual nº 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011 considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;
- b) a operação do empreendimento possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis;
- c) o empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

O sistema de tratamento de efluentes da Granja do Malhado atende de forma conjunta as duas fontes geradoras, quais sejam, efluentes da atividade suinícola e efluentes sanitários. Todo o volume de efluentes gerado é destinado ao circuito de tratamento de efluentes, que compreende sequencialmente em uma rede coletora de tubos instalados nos galpões e vestiário, que direcionam o fluxo por gravidade para um desarenador, que remove parte da fração sólida dos efluentes, sendo este seguido por um tanque equalizador construído em alvenaria. Desse local o efluente é recalcado para o sistema de tratamento constituído por peneira estática hidrodinâmica e flotador físico-químico.

O flotador físico-químico opera com capacidade de tratamento da ordem de 10 m³/hora, sendo composto por tanque de flotação constituído por plástico reforçado com fibra de vidro, com volume útil da ordem de 4,8 m³, o qual é dotado de raspador de superfície para retirada do resíduo sólido coagulado e saída para efluente tratado.

O equipamento descrito possui como principais acessórios um compressor com vazão de 283 l/min, reservatório de 150 l com acionamento elétrico e potência de 2 cv, um tanque para armazenamento de solução coagulante, um tanque para armazenamento de produtos químicos utilizados no processo de floculação (sulfato ou policloreto de alumínio), bombas dosadoras para solução floculante; tanque de armazenamento de solução floculante (polímero floculante) dotado de agitador e por fim uma bomba dosadora para solução floculante.

Após o tratamento, o resíduo sólido obtido através da coagulação e floculação do efluente é destinado para uma prensa desaguadora e posterior armazenamento em



local coberto, dotado de piso impermeável, sendo que todo o volume gerado comercializado e/ou doado a produtores rurais das áreas vizinhas para utilização como adubo orgânico. O efluente líquido tratado e clarificado é destinado ao corpo hídrico receptor, no caso o Rio Piranga.

Foi apresentado nos autos do processo, um estudo de autodepuração do Rio Piranga, onde conclui-se que nas condições apresentadas, o referido curso d'água possui capacidade de autodepuração superior à capacidade de degeneração das águas resíduárias tratadas nele lançadas.

Como forma de monitorar a eficiência do sistema de tratamento de efluentes e seus efeitos a partir do lançamento no corpo hídrico receptor, foi proposto um Programa de Automonitoramento específico, através de análises do efluente bruto e tratado e das águas do rio Piranga coletadas a montante e a jusante do ponto de lançamento, estando os procedimentos e periodicidade detalhados no **ANEXO II** deste Parecer Único.

5.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos gerados, como lixo doméstico, papel e papelão são separados no depósito de resíduo temporário – DTR, conforme normatização pertinente, sendo recolhidos pelo serviço de coleta da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, devidamente regularizado conforme certificado LAS/Cadastro nº 4095, válido até 17/08/2031.

Os resíduos classificados como perigosos, inclusive embalagens de produtos médico veterinários são separados no DTR e posteriormente são recolhidos pela empresa F. P. Gonçalves Gerenciamento de Resíduos devidamente licenciada para o transporte e destinação final de resíduos desta natureza (Certificados LAS/Cadastro nº 34472202/2018 e 1261/2022), válidos até 25/10/2028 e 22/03/2032, respectivamente.

A remoção da fração sólida dos dejetos (tratamento primário) é feita através de desarenador e peneira estática hidrodinâmica, sendo que todos volumes dos sólidos são separados e armazenado em local apropriado para posterior comercialização e/ou doação a produtores rurais da região. Todo o volume de efluentes líquidos gerado é direcionado ao sistema de tratamento físico químico (flotador).

Caberá ao empreendedor dar continuidade no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES, conforme condicionado no Anexo II deste parecer.



5.3. Emissões atmosféricas.

Os impactos relativos a emissões sonoras são restritos aos ambientes internos da granja, principalmente na fábrica de rações e nos galpões de criação e são tratados como parte do programa de segurança do trabalho.

5.4. Ruídos e Vibrações.

Os ruídos gerados pelo processo produtivo são advindos de máquinas, veículos e equipamentos típicos da atividade. A melhor medida mitigadora é manter a manutenção dos veículos e equipamentos em dia. Devido ao fato de estar localizado fora do centro urbano o impacto dos ruídos não é significativo.

5.5. Geração de odores

A geração de odores poderá ter como causa a sobrecarga de efluentes e diminuição do tempo de detenção, presença de substâncias tóxicas, quebra brusca de temperatura dos efluentes e acúmulo de escumas nos cantos e nos taludes internos. A medida de controle neste caso consiste na manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes gerados do empreendimento.

5.6 Controle de vetores

O controle da população de moscas é feito de forma integrada, combinando práticas mecânicas com o uso de produtos químicas. O controle mecânico mostra-se bastante efetivo no controle principalmente das formas jovens (larvas), podendo ser considerado como o ponto chave do sucesso do manejo. A principal prática de controle mecânico está relacionada ao manejo adequado do esterco produzido nas instalações de produção, o qual é armazenado em locais específicos que são monitorados para controle da proliferação de larvas, assim como na composteira. Adicionalmente, é feito o controle químico, o qual se mostra bastante efetivo no controle de insetos adultos e formas jovens, sempre seguindo as orientações dos responsáveis pela assistência veterinária do empreendimento, que fazem a recomendações dos princípios ativos adequados para cada caso específico. Da mesma forma, em empreendimentos dessa natureza é relativamente comum encontrarmos algum nível de infestação por roedores, sendo os mais comuns os ratos das espécies *mus musculus* (camundongo), *rattus rattus* (rato-de-telhado ou rato-preto) e *rattus norvegicus* (ratazana ou rato-de-esgoto).

Na granja do malhado podemos dividir as ações no controle da população de roedores em dois grupos, quais sejam: práticas mecânicas e controle químico. As práticas mecânicas podem ser resumidas da seguinte forma:



- manutenção e conservação física das instalações evitando o aparecimento de fendas e buracos que possam servir de abrigo aos roedores;
- manutenção rigorosa da higiene e limpeza das instalações, evitando que os ratos tenham acesso ao alimento fornecido aos animais;
- não permitir o acúmulo de materiais inservíveis, entulhos, pilhas de madeiras e outros materiais que possam servir de abrigo aos roedores;
- manejo adequado dos resíduos sólidos produzidos na propriedade;
- armazenamento adequado da ração produzida e fornecida aos animais.

Para controle químico são seguidas as orientações repassadas pelos responsáveis pela assistência veterinária, que fazem a recomendações dos princípios ativos adequados para cada caso específico.

6. Controle Processual.

6.1 Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo, consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 4031/2022 ocorreu em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, bem como as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com os parâmetros mínimos legais estabelecido pela SEMAD.

6.2 Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, tendo estabelecido no seu artigo 10 a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.



A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental para o seu funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes. O Decreto Estadual nº 47.383/2018 também previu o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

Enquadra-se o caso em análise neste dispositivo. Inicialmente, o empreendimento, em 19/06/2019, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta através do protocolo SIAM nº 0298610/2019 com validade de 24 meses sua vigência cessou em 19/06/2021, não ocorrendo a sua prorrogação, razão pelo qual o empreendimento atualmente opera sem licença, tendo sido autuado por operar sem licença, com a determinação da paralização das atividades, com apresentação de cronograma de desativação. Cabe esclarecer que a retomada da operação poderá ocorrer apenas com o deferimento do presente requerimento de obtenção de licença ambiental.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria é disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor. Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis. Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na



Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja, posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta dever ser aferida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 3, sendo médio porte e médio potencial poluidor.

Diante desse enquadramento, determina o Artigo 8, inciso VII, da Lei 24.313/2024 que compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

6.3. Viabilidade jurídica do pedido

6.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Guaraciaba. A reserva legal encontra-se averbada dentro da área da propriedade, conforme consta na matrícula do imóvel.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se a existência de intervenções em área de preservação permanente.

Conforme descrito pela equipe técnica no item 3.9 as intervenções podem ser caracterizadas entre como regularizáveis (uso antrópico consolidado) e não regularizáveis.



As primeiras são aquelas intervenções que já foram objeto de regularização no âmbito do Processo Administrativo- PU 9008/2000/002/2011 – na 73º URC COPAM ZM, totalizando uma área de 0,98 hectares referentes a ocupação antrópica consolidada relacionadas a produção de suínos e a uma fábrica de rações.

Porém, verificou-se a existência de intervenção de 450 m², trata-se parte de um galpão que abriga animais na fase de recria e terminação com área de 450 m², construída em data posterior a 22/07/2008. Tal fato motivou a lavratura do Auto de Infração nº 141530/2019, em 11/06/2019, em desfavor do empreendedor. Ainda, este apresentou PRAD com proposta para a remoção da estrutura e recuperação da área, aprovado pela equipe técnica, sugerindo-se a inserção de condicionante para cumprimento do que foi proposto.

6.3.2. Dos recursos hídricos (Da agenda azul)

O uso de recursos hídricos pelo empreendimento encontra-se regularizado conforme descrito no item 3.3 deste parecer. Dessa forma, o uso de recursos hídricos encontra-se em consonância com a política estadual de recursos hídricos.

6.3.3 Da política do meio ambiente (Da agenda Marrom)

Quanto ao objeto do presente Processo Administrativo, trata-se de requerimento de licença de operação corretiva para as atividades listados com os códigos: (G-02-04-6) Suinocultura e (G-02-07-0) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 3 como predominante, passível de licenciamento.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, em observância à legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se a fixação do prazo da licença em 10 (dez) anos, diante da inexistência de autos de infração com penalidade tornadas definitiva nos últimos 5 anos anteriores a concessão da presente licença, em havendo o deferimento.

7- Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendimento solicitou, visando dar continuidade à sua operação, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o que foi acatado pela Supram ZM,



sendo assinado o TAC nº 0342038/2019 em 19/06/2019, válido por 2 anos, estando cumpridas as medidas e condicionantes nele estabelecidas. Não obstante o fato de o TAC não estar vigente e mesmo considerando a posterior operação irregular da atividade, procede-se à presente análise.

Item 01: Executar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a 01 coleta, separação, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. Prazo: 60 (sessenta) dias após assinatura do TAC.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo SIAM nº 0512581/2019 em 16/08/2019. Os demais foram protocolados através dos documentos SEI nº 12905183 na data de 30/03/2020 e documento SEI nº 31087758, na data de 19/06/2021. Como o TAC foi assinado em 19/06/2019, podemos observar que o mesmo dentro do prazo estipulado.

Item 02: Apresentar cópia de contrato com empresa especializada para recolhimento dos resíduos sólidos, acompanhados de documentos de que a empresa é também Credenciada para a atividade, enviando a Razão Social e CNPJ da mesma. Prazo: 60(sessenta) dias após assinatura do TAC.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo SIAM nº 0512581/2019 em 16/08/2019. Como o TAC foi assinado em 19/06/2019, podemos observar que o mesmo dentro do prazo estipulado.

Item 03: Prosseguir o monitoramento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento e também do corpo hídrico receptor (rio Pitanga), registrando as informações constantes na planilha abaixo. Prazo: apresentar a primeira 60 (sessenta) dias após a assinatura do TAC.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo SIAM nº 0512581/2019 em 16/08/2019. Como o TAC foi assinado em 19/06/2019, podemos observar que o mesmo dentro do prazo estipulado. Os demais foram protocolados através dos documentos SEI nº 12905183 na data de 30/03/2020 e documento SEI nº 31087758, na data de 19/06/2021.

Com relação as análises de efluentes apresentadas, foi verificado que o parâmetro nitrogênio amoniacal não foi satisfatório em relação ao valor referência estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM/CERH- MG nº 01/2008, conforme podemos observar nos ensaios realizados pelo Laboratório MICRA, através dos relatórios RE 4074.1.22640 R1 EMISSÃO 29/07/2019, RE 4393.1.24096 R1 de 07/02/2020, RE 4675.1.2.25357 R1 de 06/08/2020, RE 4995.1.26870 R1 de 25/02/2021 e RE 5143.1.275575 de 26/6/2021. Sendo assim, o empreendimento será autuado por lançar efluentes no Rio Piranga fora do padrão, estabelecido na legislação ambiental



- COPAM/CERH- MG nº 01/2008. Foi solicitado ao empreendedor a apresentação de uma nova análise para o que mesmo possa realizar as correções pertinentes em sua Estação de Tratamento de Efluentes e assim o parâmetro Nitrogênio Amoniacal atinja o valor estabelecido pela Legislação Vigente.

Em 28/03/2023 foi protocolado, via SLA o ensaio RE 6273.1.32952 com emissão 21/03/2023.



MICRA - Microbiologia e Controle Ambiental
Rua Joaquim Machado Guimaraes, 03 - Resa
Ponta Nova / MG - CEP:35435-304

RELATÓRIO DE ENSAIO

CLIENTE
MAGDA MAURÍCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
RUA JOÃO VIDAL DE CARVALHO N°290 - APT 301
GUARAPIRANGA
35430-210 PONTE NOVA MG
(31) 3817-4308

AMOSTRA
LOCALIDADE GRANJA DO MALHADO
TIPO AMOSTRA: EFLUENTE LÍQUIDO TRATADO
PONTO COLETA:SAÍDA DO FLOTADOR
COLETOR: CLIENTE

RE 6273.1.32953 R1 EMISSÃO 21/03/2023 PÁG: 1/3

6273.1.32953 R1

NORMA
DN CONJUNTA COPAM CERH-MG N° 08, 2022 EF - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e dá outras providências.

RESULTADOS ANALÍTICOS DA AMOSTRA

PARÂMETROS	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA COLETA	HORA DA COLETA	UNIDADE	DATA ENSAIO	-	DATA ENSAIO	-	DATA ENSAIO	LOCAL	METODOLOGIA	LQ	VMP
*Sólidos Suspensos Totais		03/03/2023	11:40	mg/L	04,0	07/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW-2540 D 2017	1,0	*100 a 150
*Fósforo Total		03/03/2023		mg/L	0,88	09/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW 4500 PE 2017	0,01	Nd
*Sólidos Dissolvidos Totais		03/03/2023		mg/L	1045,0	03/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW-2510B 2017	0,0	Nd
Cobre dissolvido				mg/L	<0,0025	09/03/2023	-	-	-	LAB1	FAA-6020A	0,0025	1,0
*Nitrogênio Amoniacal				mg/L	17,8	03/03/2023	-	-	-	LAB1	HACH 10071	0,5	20,0
Zinco Total				mg/L	1,88	09/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW 3500 Zn B 2017	0,10	5,0
*DBO 5d; 20°C				mg/L	94,84	03/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW-5210 B 2017	1,0	60,0 ou 85% a
DO				mg/L	261,0	03/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW-5220 D 2017	1,0	180 ou 80% a 85%
*Sólidos Sedimentáveis				mL/L	<0,10	03/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW-2540 F 2017	0,1	1,0
*Óleos e Gorduras (animal/vegetal)				mg/L	5,2	07/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW 5520 B - 2017	5,0	50
*Nitrogênio Total				mg/L	29,2	03/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW 4500-N C 2017	0,5	Nd
Eficiência de DBO				%	98,44	08/03/2023	-	-	-	LAB1	Cálculo	-	95%*
Eficiência de DOO				%	98,16	03/03/2023	-	-	-	LAB1	Cálculo	-	90%*
Potássio				mg/L	211	09/03/2023	-	-	-	LAB1	SMWW 3500 K B	1,0	Nd

Legendas

LQ = Limite de Quantificação.

VMP = Valor Máximo Permitido.

Nd = Não Definido pela Legislação.

Imagen: Fonte: Identificador 204698 SLA

O resultado emitido pelo Laboratório MICRA-Microbiologia e Controle Ambiental foi “Comparando-se os resultados obtidos para a amostra, pode-se observar que os parâmetros satisfazem aos valores de referências estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM CERH-MG N° 08, 2022 EF - (Anexo IV - § 5º Artigo 32 - Padrão para Efluentes) ”

Item 4: Para fins de fiscalização, manter em evidência e com acesso facilitado os pontos de descarga dos efluentes tratados, assim como os locais de lançamento à montante e à jusante, no rio Piranga.

Prazo: Até o vencimento do TAC ou obtenção da licença.

Status: Cumprido



Item 05: Apresentar planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de Coordenadas, Datum horizontal, área total do imóvel, localização georreferenciada das áreas de preservação permanentes (APP). Especificar aquelas de ocupação antrópica consolidada considerando a Lei Estadual 20.922/ 2013, discriminando as 05 dimensões das estruturas individualmente consideradas e seus usos. A documentação retro mencionada deverá incluir assinatura do responsável técnico pela elaboração acompanhada de ART, inclusive o respectivo arquivo digital, formato Shape File (SHP) e / ou Keyhole Markup Language (KML), em mídia óptica CD ou DVD. Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do TAC.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo SIAM nº 0512581/2019 em 16/08/2019. Como o TAC foi assinado em 19/06/2019, podemos observar que o mesmo dentro do prazo estipulado.

Item 06: Apresentar cronograma de remoção das estruturas físicas situadas em área de preservação permanente que foram objeto do Auto de Infração nº 141530/2019 (0,045 hectares de galpão). Prazo: 60 (sessenta) dias após assinatura do TAC.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo SIAM nº 0512581/2019 em 16/08/2019. Como o TAC foi assinado em 19/06/2019, podemos observar que o mesmo dentro do prazo estipulado.

Item 07: Apresentar relatório consolidado, que comprove a implementação de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Até o vencimento do TAC ou obtenção da licença.

Status: Em vigência.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ZM sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Granja do Malhado para a atividade de Suinocultura no município de Guaraciaba, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, bem como a aprovação da Reserva Legal averbada.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas. *Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC1;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC1

Anexo III. Relatório Fotográfico Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC1



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1

Empreendedor: Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira

Empreendimento: Granja do malhado

CPF: 064.498.756-15

Município: Guaraciaba

Atividades: Suinocultura (G-02-04-6)

Processo SLA: 4031/2022

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação, que implique em alteração de parâmetro e eventual mudança de classe do empreendimento, deverá ser comunicado, à SUPRAM ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Executar PRAD (Plano de Recuperação de áreas Degradas), conforme cronograma proposto no mesmo, referente à recomposição das áreas que ocorreu intervenção em APP no total de 0,045 hectares, posterior a 22/08/2008.	De acordo com o cronograma apresentado
04	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos de acompanhamento do reflorestamento referente a recomposição da área de intervenção.	Anualmente, até o final de 2026.



05	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
-----------	--	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC1

Empreendedor: Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira

Empreendimento: Granja do Malhado

CPF: 064.498.756-15

Município: Guaraciaba

Atividades: Suinocultura (G-02-04-6)

Processo SLA: 4031/2022

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos da Suinocultura:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada do desanerador e na saída do flotador	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) antes entrada do desanerador. Saída da ETE (efluente tratado): Após saída do flotador.

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Corpo Hídrico Receptor (rio Piranga):

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Rio Piranga (50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento)	DBO, DQO, OD, turbidez, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ZM os resultados consolidados das análises efetuadas semestralmente.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM Nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou, na ausência, delas, no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater APHA-AWWA*, última edição.

3. Resíduos Sólidos:

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.*

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos, pelo disposto no Art. 2, no inciso II da DN COPAM 232/2019.

- | | | |
|-----------------------|------------------------|---------------------------|
| 1 – Reutilização; | 4 – Aterro Industrial; | 7 – Aplicação no solo; |
| 2 – Reciclagem; | 5 – Incineração; | 8 – Estocagem Temporária; |
| 3 – Aterro Sanitário; | 6 – Coprocessamento; | 9 – Outras (especificar). |

1. Observações

i) O programa de auto monitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- ii) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- iii) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- iv) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira

Empreendimento: Granja do malhado

CPF: 064.498.756-15

Município: Guaraciaba

Atividades: Suinocultura (G-02-04-6)

Processo SLA: 4031/2022

Validade: 10 anos



Foto 1: Desanerador



Foto 2: poço tubular



Foto 3: flotador



Foto 4: Deposito de resíduo